



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 – CC/PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.376/2026 - SEMPLAF

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, na hipótese do artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data de Início do Recebimento das Propostas:		02/10/2026
Site:	LICITANET - https://portal.licitanet.com.br	
Demandante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS -SEMPRAF	
Data limite p/ recebimento das propostas:	06/10/2026 as 23h59min	
Data e Horário da sessão:	07/10/2026 – 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA REGULARMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, DE GASOLINA C COMUM E ÓLEO DIESEL B S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E ALUGADOS, ÔNIBUS ESCOLARES, AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS DA SAÚDE, VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E GERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM E DE SUAS SECRETARIAS EXECUTIVAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2 A contratação será formada, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Gasolina C Comum, combustível automotivo, em conformidade com as especificações da ANP e demais normas vigentes.	Litro	216.340,00
2	Óleo Diesel B S10, combustível automotivo, em conformidade com as especificações da ANP e demais normas vigentes.	Litro	651.788,80

1.3 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, aplicado aos preços unitários estimados pela Administração para cada item, observadas as exigências contidas neste Aviso e no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e respectiva documentação através da plataforma **LICITANET**, selecionando a opção “**dispensa sem disputa**”, endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>.

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da documentação, não cabendo ao envio eletrônico ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

I) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

VI) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

3.1 O orçamento estimado presente aquisição, será de caráter sigiloso;

3.2 A IN – Seges/ME 65/2021 e o art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 preveem que o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que justificado. Portanto, justifica-se que o valor estimado do item desta Dispensa de Licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração. Caso assim não proceda, esse licitante corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Deste modo, verifica-se maior vantagem ao Município em se manter o Orçamento Sigiloso até a fase e assim, evitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

preços que orbitem o valor obtido nos Orçamentos.

3.3 Para fins do disposto no subitem anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas;

3.4 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará através do envio da proposta e documentação, através da plataforma LICITANET, endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>, na modalidade **“Dispensa sem disputa”**

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, encaminhará, exclusivamente na plataforma do LICITANET, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o serviço, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos nesse aviso.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência; e c) Minuta da Ordem de Serviço, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. No envio da proposta inicial e sua documentação, o fornecedor deverá, também, preparar e enviar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.8.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal LICITANET(<https://portal.licitanet.com.br>), *até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública*, observados os horários e as condições estabelecidos no sistema eletrônico.

4.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio Portal LICITANET, na forma estabelecida para a presente contratação, passando a integrar os documentos do procedimento para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1 Não haverá etapa competitiva de lances. As propostas serão recebidas no portal LICITANET (<https://portal.licitanet.com.br>) na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA** e classificadas pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado para cada item, observada a compatibilidade dos preços resultantes com os parâmetros de mercado e os preços máximos admitidos pela Administração.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à regularidade do fornecedor, ao percentual de desconto ofertado e aos preços unitários resultantes da aplicação do desconto sobre os preços unitários estimados pela Administração.

6.2 Caso o percentual de desconto ofertado não resulte em condição compatível com os parâmetros de mercado, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o maior percentual de desconto, para que seja obtida condição mais vantajosa e compatível com os parâmetros de mercado.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, não alcançar condição compatível com os parâmetros de mercado.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.

6.3 Sendo aceita a proposta, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares, com indicação do percentual de desconto e dos respectivos preços unitários resultantes.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 O critério de julgamento será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, aplicado aos preços unitários estimados pela Administração.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 Apresentar percentual de desconto incompatível com a exequibilidade da execução ou resultar em preços superiores aos preços máximos admitidos pela Administração;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Quando houver indícios de inexecuibilidade decorrentes do percentual de desconto ofertado, a Administração poderá realizar diligências para comprovar a exequibilidade da proposta.

6.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que possam ser saneados sem alteração do percentual de desconto ofertado ou da substância da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

7.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.

8.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

8.3 A vigência será limitada ao período estritamente necessário à superação da situação emergencial e à conclusão da nova contratação regular, respeitado o prazo máximo de 1 ano contado da ocorrência da emergência, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os procedimentos será divulgado no portal Licitanet (<https://portal.licitanet.com.br>), no Portal de Transparência de Presidente Figueiredo.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico plataforma do LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.

9.14.1 ANEXO I – Documentação de Habilitação;

9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;

9.14.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

9.14.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações Complementares;

9.14.5 ANEXO V – Minuta do Contrato.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 EUDIONE SA DO NASCIMENTO
Data: 01/10/2026 10:51:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS

Agente de Contratação

Decreto nº 3756 de 05/01/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, Certidão Unificada (capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
 - a.2) As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
 - a.2.1) CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a.2.2) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a.2.3) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios nos termos do artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21**, já exigíveis E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrados na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada ou digital), caso contrário estará automaticamente INABILITADA.
- c) As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na seguinte forma:
- I. Recibo de Entrega de Livro Digital; Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital e Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED; no entanto deverão estar registrados na Junta Comercial da Sede da Licitante.
- II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º), devendo ambos estarem devidamente carimbados e a assinados pelo representante legal da empresa e do contador com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;
- III. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- d) Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços (art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/2021);
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e.1) **Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.**
- e.2) O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.
- f) Declaração que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 01/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigente na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma do item anterior, devendo ser assinada pelo representante legal e pelo contador (conforme modelo anexo). Tal condição, consta no art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021 entendido pelo Tribunal de Contas da União, que *pode ser demandado do licitante que apresente a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, ou seja, consideram-se apenas obrigações remanescentes dos contratos.* (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU).
 - g) Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na alínea anterior, o licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.
 - h) Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a alínea “e” (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA (artigo 69 - lei nº 14.133/2021) (conforme modelo anexo).
 - i) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.
 - j) Exigir-se do Licitante, Declaração do corrente ano, registrado na Junta Comercial de domicílio, assinada por profissional Habilitado da área Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que ateste os índices econômicos do licitante, de acordo com a previsão do edital.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Alvara de Funcionamento, em vigência ou protocolo.

- a) Comprovação de aptidão para o serviço do objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através do qual fique comprovado o serviço relacionado(s) ao objeto.
- a.1) Em não constando todas as informações nos Atestado(s) ou Certidão(ões), é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.
- b) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu/executou pelos 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades descritas no Termo de Referência apresentada na licitação.
- b.1) Para efeito da alínea ‘b’, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- b.2) Não serão aceitos atestados Genéricos, os atestados obrigatoriamente deveram ter a quantidade de veículos e prazo de executado.
- c) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- d) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.
- e) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- f) Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.2. As empresas licitantes deverão apresentar autorização para revenda varejista de combustível automotivo, conforme a Resolução ANP nº 41, de 6 de novembro de 2013, Art. 1º alínea “a” e, artigo 4º, inciso 1. 3.2 em validade.
- 4.3. Licença de Operação (LO) para comercialização de derivados de petróleo fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade da sede licitante dentro do prazo de validade ou comprovante de protocolo de renovação solicitada dentro do prazo estabelecido no referido documento.
- 4.4. Licença Municipal de Conformidade (LMC) da sede da licitante dentro do prazo de validade.
- 4.5. Atestado de vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiro Militar (AVCB) dentro do prazo de validade ou comprovante de protocolo de renovação solicitada dentro do prazo estabelecido no mencionado documento.
- 4.6. A falta de comprovação de quaisquer qualificações técnicas, nos termos exigidos, acarretará a inabilitação da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 4.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 4.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de compras suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 4.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.13. Nos itens/lotos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 4.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação emergencial de empresa regularmente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para o fornecimento parcelado, sob demanda, de Gasolina C Comum e Óleo Diesel B S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e alugados, ônibus escolares, ambulâncias e demais veículos da saúde, veículos administrativos, máquinas, equipamentos e geradores da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM e de suas Secretarias Executivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O fornecimento possui natureza emergencial e transitória e será realizado exclusivamente durante o período indispensável à preservação da continuidade dos serviços públicos, até a entrada em vigor da contratação regular substitutiva, observado o limite legal aplicável à hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 2.1. A contratação será processada como contratação direta por dispensa de licitação em razão de emergência, com fundamento nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 18, 23, 40, 72, 75, inciso VIII e § 6º, 92, 117, 140 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal pertinente.
- 2.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Documento de Formalização da Demanda - DFD e o Estudo Técnico Preliminar - ETP que integram o processo, os quais demonstram a necessidade do fornecimento, a caracterização da situação emergencial, a solução escolhida e os quantitativos estimados.
- 2.3. Quanto à qualidade, comercialização e regularidade dos combustíveis, serão observadas as normas vigentes da ANP, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, do INMETRO e dos demais órgãos competentes, inclusive as normas que venham a substituir ou alterar aquelas expressamente mencionadas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA

- 3.1. O Município de Presidente Figueiredo - AM necessita de fornecimento contínuo de combustíveis para a execução diária de atividades públicas essenciais. O abastecimento alcança, entre outros, os ônibus empregados no transporte escolar, as ambulâncias e demais veículos utilizados nos atendimentos e deslocamentos da saúde, os veículos administrativos das Secretarias Municipais, bem como máquinas, equipamentos e geradores empregados na manutenção e funcionamento de serviços públicos.
- 3.2. A ausência de Gasolina C Comum e Óleo Diesel B S10, ainda que por período reduzido, possui aptidão concreta para interromper o transporte de alunos, prejudicar o atendimento e o transporte de pacientes, limitar o deslocamento de equipes administrativas e operacionais e impedir o funcionamento de equipamentos e geradores indispensáveis à atuação municipal.
- 3.3. A Administração havia instaurado o Pregão Eletrônico nº 017/2026 - SRP/CC/PMPF, Processo Administrativo nº 2.543/2026 - SEMPLAF, destinado à aquisição dos mesmos produtos. Antes da conclusão da contratação, contudo, a Administração promoveu reavaliação técnica e administrativa da modelagem e identificou a necessidade de revisão substancial dos documentos da fase preparatória, especialmente das especificações técnicas dos combustíveis, referências normativas, metodologia de formação do preço, aplicação do percentual de desconto e modelo de execução do abastecimento, razão pela qual o certame foi revogado em 14 de setembro de 2026.
- 3.4. A revogação do procedimento anterior não suprimiu a necessidade material de abastecimento. Ao contrário, enquanto a Administração promove as correções necessárias e conduz, em caráter prioritário, novo procedimento regular, permanece a necessidade imediata de combustível para manutenção dos serviços públicos. A contratação emergencial decorre,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

portanto, do risco atual e concreto de descontinuidade desses serviços, e não de simples conveniência administrativa.

- 3.5. A hipótese enquadra-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta quando caracterizada urgência de atendimento de situação capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, limitada a aquisição aos bens efetivamente necessários ao atendimento da situação emergencial. O § 6º do mesmo artigo determina, ainda, que sejam observados os valores praticados pelo mercado e adotadas as providências necessárias à conclusão do processo licitatório regular, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade dos agentes que tenham dado causa à situação emergencial.
- 3.6. Assim, a contratação ora pretendida possui caráter estritamente instrumental e temporário: sua finalidade é criar uma ponte de continuidade entre a revogação do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e a conclusão da nova contratação regular, sem converter a exceção emergencial em solução permanente.

4. DO PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A contratação será operacionalizada eletronicamente por meio da plataforma LICITANET, utilizando-se a configuração "sem disputa", sem realização de rodada de lances públicos e sucessivos.
- 4.2. A utilização do procedimento sem disputa não constitui hipótese autônoma de contratação direta. O fundamento jurídico permanece sendo o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A expressão "sem disputa" identifica apenas a forma de processamento eletrônico adotada para a seleção e formalização da contratação emergencial.
- 4.3. A ausência de etapa competitiva de lances mostra-se compatível com o contexto emergencial porque o inciso VIII do art. 75 não condiciona a contratação à realização de sessão pública de disputa, e a introdução de uma etapa adicional de lances não pode comprometer a resposta imediata necessária à preservação do abastecimento. Essa opção procedimental, contudo, não afasta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, economicidade, motivação e julgamento objetivo.
- 4.4. A Administração deverá instruir os autos com pesquisa de preços compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscar, sempre que materialmente possível e sem retardar o atendimento emergencial, mais de uma cotação ou elemento de mercado, registrar as propostas recebidas, promover negociação quando cabível e demonstrar objetivamente a razão da escolha do contratado e a compatibilidade do preço, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O prazo de divulgação de 3 dias úteis previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 refere-se expressamente às contratações fundadas nos incisos I e II do caput e não constitui requisito da dispensa emergencial do inciso VIII. A urgência será, portanto, compatibilizada com a máxima transparência e com a obtenção de elementos suficientes para demonstrar a vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO EST.	VALOR TOTAL EST.
1	Gasolina C Comum , combustível automotivo, em conformidade com a Resolução ANP nº 807/2020 e alterações posteriores, especialmente a Resolução ANP nº 988/2025. Cor: qualquer, exceto azul; aspecto: homogêneo, límpido e isento de impurezas; teor de Etanol Anidro Combustível – EAC: conforme percentual obrigatório estabelecido pela legislação vigente, atualmente 32% em volume (E32), nos termos da Resolução CNPE nº 9/2026; massa específica a 20°C: mínimo de 715,0 kg/m ³ ; Número de Octano Motor – MON: mínimo de 82,0; Número de Octano Pesquisa – RON: mínimo de 94,0; pressão de vapor a 37,8°C: máximo de 69,0 kPa; goma atual lavada: máximo de 5 mg/100 mL; teor de enxofre: máximo de 50 mg/kg; teor de benzeno: máximo de 1,0% em volume; hidrocarbonetos aromáticos: máximo de 35% em volume; hidrocarbonetos olefínicos: máximo de 25% em volume; teor de metanol: máximo de 0,5% em volume; teor de chumbo: máximo de 0,005 g/L; teor de fósforo: máximo de 1,3 mg/L. O produto deverá atender integralmente às especificações e aos métodos de ensaio estabelecidos pela ANP e demais normas vigentes durante toda a execução contratual. Unidade de fornecimento: Litro.	Litro	216.340,00	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
2	Óleo Diesel B S10 : combustível automotivo destinado ao abastecimento de veículos, máquinas, equipamentos e motores do ciclo Diesel, em conformidade com a Resolução ANP nº 968/2024 e alterações vigentes. Aspecto: homogêneo, límpido e isento de material particulado. Cor: de incolor a amarelada, podendo apresentar tonalidades compatíveis com a presença de biodiesel. Teor de biodiesel: conforme percentual obrigatório estabelecido pela legislação vigente, atualmente 15% em volume – B15. Teor máximo de enxofre: 10 mg/kg. Massa específica a 20°C: de 820,3 a 857,5 kg/m ³ . Ponto de fulgor: mínimo de 38°C. Viscosidade cinemática a 40°C: de 2,0 a 4,5 mm ² /s. Número de cetano: mínimo de 48. Teor máximo de água: 250 mg/kg. Contaminação total: máximo de 24 mg/kg. Ponto de entupimento de filtro a frio: conforme limite aplicável à Região Norte. O produto deverá atender integralmente às especificações, requisitos de qualidade, composição e métodos de ensaio estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas vigentes durante toda a execução contratual. Unidade de fornecimento: Litro.	Litro	651.788,80	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
TOTAL ESTIMADO R\$				R\$ XXXXXX	

- 5.1. Os quantitativos acima constituem limites máximos estimados para atendimento da situação emergencial. O fornecimento será parcelado e ocorrerá somente conforme a necessidade efetiva da Administração.
- 5.2. A formalização da contratação deverá estar acompanhada de memória de cálculo que correlacione o consumo histórico, a frota, os equipamentos abrangidos e o período necessário à conclusão da nova contratação regular. Caso a memória de cálculo demonstre necessidade inferior aos quantitativos máximos indicados, os volumes deverão ser ajustados antes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 5.3. As especificações técnicas deverão acompanhar automaticamente as alterações supervenientes da ANP e do CNPE durante a execução, de modo que nunca seja exigido ou fornecido combustível em desconformidade com a regulamentação vigente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. Os produtos são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pela regulamentação técnica da ANP.
- 6.2. A solução consiste no abastecimento direto e parcelado dos veículos, máquinas, equipamentos e recipientes autorizados pela Administração, em estabelecimento revendedor regularmente autorizado pela ANP, sem formação de estoque próprio relevante pelo Município.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contratado deverá possuir autorização vigente da ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, compatível com o objeto;
- a) o estabelecimento de abastecimento deverá estar regularmente licenciado e em funcionamento, observando as exigências ambientais, municipais, de segurança contra incêndio e metrológicas aplicáveis;
- b) o posto revendedor deverá estar localizado no Município de Presidente Figueiredo/AM, em condição de atendimento operacional imediato à frota municipal, justificando-se a exigência pela natureza do abastecimento direto e pela necessidade de evitar deslocamentos incompatíveis com a continuidade dos serviços;
- c) os equipamentos medidores e bombas abastecedoras deverão estar em situação regular perante os órgãos de metrologia competentes;
- d) o fornecimento deverá ocorrer sem interrupção indevida e com capacidade compatível com a demanda diária da frota e dos equipamentos municipais;
- e) fica vedada a substituição do produto por combustível de especificação diversa sem autorização expressa da Administração e sem respaldo na regulamentação vigente;
- f) a contratada deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação, autorizações e licenças necessárias ao fornecimento.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante requisição ou autorização emitida pela Prefeitura ou por servidor/unidade expressamente autorizada, sendo o abastecimento realizado diretamente nas bombas do estabelecimento contratado.
- 8.2. O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a formalização da contratação e a ciência da primeira autorização de abastecimento, em razão do caráter emergencial do objeto.
- 8.3. Cada abastecimento deverá gerar comprovante contendo, no mínimo: data e hora; identificação do veículo, máquina, equipamento ou unidade atendida; placa ou patrimônio, quando aplicável; tipo de combustível; quantidade em litros; valor unitário; valor total; quilometragem ou horímetro, quando aplicável; e identificação do responsável autorizado.
- 8.4. O abastecimento somente poderá ser realizado mediante autorização da Administração. Despesas efetuadas sem observância do controle definido não serão reconhecidas, salvo ratificação expressa e motivada pela autoridade competente.
- 8.5. O contratado deverá manter condições de atendimento compatíveis com a rotina dos serviços essenciais, inclusive transporte escolar, saúde e operação de geradores, adotando medidas para impedir desabastecimento por falhas internas de estoque ou operação.

9. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS E DO CONTROLE

- 9.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações de qualidade estabelecidas pela ANP e demais normas aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado ou fora de especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.2. A Administração poderá realizar diligências, consultar a situação cadastral do posto na ANP, conferir notas fiscais de origem, solicitar documentos de controle de qualidade e, havendo dúvida fundada, adotar providências para análise do combustível, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de fiscalização competentes.
- 9.3. Confirmada desconformidade, a contratada responderá integralmente pelos prejuízos ocasionados e ficará sujeita às medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, sem prejuízo da substituição imediata do produto e das demais responsabilidades legais.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá mediante conferência dos comprovantes de abastecimento, documentos fiscais e relatórios de consumo.
- 10.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato de cada abastecimento, mediante verificação quantitativa e documental. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência pelo fiscal do contrato e atesto da respectiva nota fiscal/fatura, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades posteriormente identificados.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. A execução será acompanhada pela gestora Sra. **LIGIANE RODRIGUES DE MELO** e fiscal Sr. **VINÍCIUS ALVES VIEIRA**, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar ocorrências, conferir o consumo, atestar documentos fiscais, verificar a manutenção das condições da contratada e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
- 11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes da execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. fornecer os combustíveis nas quantidades solicitadas, dentro das especificações técnicas vigentes e nas condições deste Termo de Referência;
- 12.2. manter autorização, licenças e registros necessários ao funcionamento e à comercialização dos combustíveis durante toda a execução;
- 12.3. manter estoque operacional suficiente para atendimento regular das requisições da Administração, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer o abastecimento;
- 12.4. emitir comprovante individual de cada abastecimento e documento fiscal correspondente, com informações suficientes para auditoria e controle;
- 12.5 substituir ou ressarcir, às suas expensas, qualquer fornecimento comprovadamente fora de especificação, sem prejuízo das demais responsabilidades;
- 12.6. permitir e facilitar a fiscalização, fornecendo informações e documentos solicitados pelos agentes da Administração;
- 12.7 responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes sobre a execução;
- 12.8 não transferir a terceiros, sem autorização prévia e expressa da Administração, a responsabilidade pela execução do objeto;
- 12.9 manter sigilo sobre informações administrativas eventualmente acessadas em razão da execução, quando cabível;
- 12.10. cumprir as normas ambientais, de segurança, metrologia e defesa do consumidor aplicáveis à atividade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. emitir as autorizações e requisições de abastecimento, indicando os veículos, equipamentos, unidades e agentes autorizados;
- 13.2. acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e comunicando à contratada eventuais irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 13.3 conferir os comprovantes de abastecimento e as notas fiscais, promovendo a liquidação da despesa quando atendidas as condições contratuais;
- 13.4 efetuar o pagamento devido nos prazos estabelecidos, após o regular atesto;
- 13.5 fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do abastecimento;
- 13.6 aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. A seleção será realizada no âmbito da contratação direta emergencial, sem etapa de lances, observando-se o menor preço unitário por item entre as propostas consideradas aptas, desde que os valores sejam compatíveis com a pesquisa de mercado e que o fornecedor demonstre capacidade de atendimento imediato e integral às exigências deste Termo de Referência.
- 14.2. A escolha do fornecedor deverá ser expressamente motivada nos autos e considerar, além do preço, a regularidade perante a ANP, a disponibilidade operacional, a localização compatível com o abastecimento da frota e a ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.
- 14.3. Para fins do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser comprovados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estritamente necessários ao objeto, admitida a verificação em cadastros oficiais e sítios eletrônicos dos órgãos emissores.
- 14.4. Como requisito técnico específico, deverá ser apresentada comprovação de autorização vigente da ANP para a atividade correspondente ao fornecimento, sem prejuízo das licenças ambientais, de funcionamento e de segurança exigíveis para o estabelecimento.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 15.1. O valor estimado da contratação será definido após conclusão da pesquisa de preços, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as fontes adequadas ao mercado local de combustíveis.
- 15.2. A contratação emergencial não afasta a demonstração de economicidade. A justificativa do preço deverá indicar as fontes consultadas, a data-base, os valores obtidos, a metodologia empregada e a comparação entre a proposta selecionada e os parâmetros de mercado, conforme exigido pelo art. 72, inciso VII, e pelo art. 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. Sempre que possível, a Administração deverá negociar o valor apresentado antes da formalização, registrando nos autos o resultado da negociação e as razões da aceitação do preço.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades participantes, a serem indicadas pelo setor competente antes da formalização do ajuste, mediante demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente abastecidos e regularmente atestados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada dos relatórios e comprovantes de abastecimento correspondentes.
- 17.2. A liquidação e o pagamento observarão a legislação financeira e orçamentária aplicável e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após verificação da regularidade da documentação exigida.

18. DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

- 18.1. A vigência será limitada ao período estritamente necessário à superação da situação emergencial e à conclusão da nova contratação regular, respeitado o prazo máximo de 1 ano contado da ocorrência da emergência, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 18.2. A contratação deverá ser encerrada tão logo a solução regular esteja apta a produzir efeitos, ainda que antes do termo final estimado, observadas as condições do instrumento contratual e a necessidade de transição segura do abastecimento.
- 18.3. É vedada a prorrogação do contrato emergencial. A Administração deverá manter, paralelamente, tramitação prioritária do novo procedimento licitatório destinado ao atendimento regular e permanente da demanda.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será exigida garantia de execução, considerando o fornecimento parcelado, o pagamento posterior ao abastecimento e a possibilidade de fiscalização contínua, sem prejuízo de decisão diversa da autoridade competente caso a análise de risco do processo indique necessidade.
- 19.2. Não será admitida a transferência integral da execução a terceiros. Eventual utilização de estrutura de terceiro somente poderá ocorrer se previamente autorizada pela Administração e se preservadas todas as exigências de autorização, qualidade, controle e responsabilidade da contratada.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e das demais medidas cabíveis.
- 20.2. A gravidade da penalidade deverá considerar a natureza e a extensão da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

21. DOS ASPECTOS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

- 21.1. O fornecimento deverá observar integralmente as normas ambientais, de segurança, prevenção de incêndios, armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis aplicáveis à atividade do posto revendedor.
- 21.2. A opção pelo abastecimento direto em estabelecimento autorizado, sem constituição de estoque próprio relevante pela Prefeitura, reduz os riscos de vazamento, contaminação, incêndio e necessidade de licenciamento específico para armazenamento municipal.

22. DOS RISCOS E DAS MEDIDAS DE CONTROLE

RISCO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDA DE CONTROLE
Desabastecimento	Paralisação ou redução de serviços essenciais.	Contratação emergencial, controle diário do consumo e exigência de capacidade de atendimento imediato.
Quantidade superior à necessidade emergencial	Ampliação indevida do objeto da dispensa.	Memória de cálculo, fornecimento sob demanda e encerramento com a contratação regular.
Preço incompatível com o mercado	Prejuízo à economicidade.	Pesquisa de preços, comparação de fontes, negociação e justificativa formal do preço.
Combustível fora de especificação	Danos a veículos/equipamentos e risco operacional.	Fornecedor autorizado pela ANP, fiscalização, conferência documental e diligências de qualidade.
Prolongamento da solução excepcional	Uso indevido da contratação direta.	Tramitação prioritária do novo procedimento regular e vedação à prorrogação do contrato emergencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

23. DA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGULAR

- 23.1. A contratação emergencial não substitui o dever de licitar. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF e as demais unidades responsáveis deverão dar prosseguimento, em caráter prioritário, à revisão do planejamento, das especificações, da pesquisa de preços, do modelo de abastecimento e dos demais elementos necessários à nova contratação regular.
- 23.2. O processo deverá registrar as providências adotadas e o respectivo andamento, de forma a demonstrar que a solução emergencial permanece restrita ao período indispensável e que a Administração atua para eliminar a causa da contratação excepcional.

24. DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O ato que autorizar a contratação direta, o contrato ou o instrumento equivalente e os demais atos sujeitos à publicidade deverão ser divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos aplicáveis.
- 24.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, das normas da ANP e do CNPE e das demais disposições legais pertinentes.

Presidente Figueiredo/AM, xx de xxxx de 2026.

Responsável Pela Demanda:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável pela formalização da Demanda
Decreto nº 3757 05/01/26

Autoridade da Área Requisitante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 1690/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA
(Papel timbrado da licitante)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 - CC/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 - XXXX
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2026, ÀS XXH00MIN (HORAS)
LOCAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO DA LICITANTE:	
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

PROPOSTA DE PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	UND.
1	Gasolina C Comum	%	Litro
2	Óleo Diesel B S10	%	Litro

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO – ITEM 1 (GASOLINA C COMUM): _____%.

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO – ITEM 2 (ÓLEO DIESEL B S10): _____%.

A EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx INSCRITO NO CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA QUE:
1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE.
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
3 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
4 QUE O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO PARCELADAMENTE, SOB DEMANDA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, COM ABASTECIMENTO DIRETO NO ESTABELECIMENTO CONTRATADO, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
5 QUE OS COMBUSTÍVEIS FORNECIDOS ATENDERÃO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ANP E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

Presidente Figueiredo/AM, XXX de xxxxx de 2026.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:
CPF. (MF) nº/RG. nº
Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(Papel timbrado da licitante)

DISPENSA ELETRÔNICO Nº XXX/2026-CC/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 - XXXX
OBJETO: XXXXXX

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

....., .. de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL XXXXX E A EMPRESA XXXXXX, OBJETIVANDO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA SEGUIR:

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, neste Município de Presidente Figueiredo/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/AM, CEP 69.735-000, presentes o ****PREFEITURA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.681/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado ****CONTRATANTE****, por intermédio da ****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada ****CONTRATADA****, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da ****Dispensa de Licitação nº 016/2026****, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a ****contratação emergencial de empresa regularmente autorizada pelos órgãos competentes para o fornecimento parcelado, sob demanda, de combustíveis****, destinados ao abastecimento dos veículos vinculados às atividades da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Integram o objeto, conforme previsto no Termo de Referência:
- 1.3. O fornecimento será realizado de forma ****parcelada e sob demanda****, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e mediante autorização dos agentes responsáveis pelo abastecimento.
- 1.4. A CONTRATADA deverá fornecer combustíveis dentro dos padrões de qualidade, especificações e exigências estabelecidos pela legislação aplicável e pelos órgãos reguladores competentes.
- 1.5. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:
 - I – o Termo de Referência;
 - II – o Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica nº 016/2026;
 - III – a proposta da CONTRATADA;
 - IV – os documentos que instruem o Processo Administrativo nº ____/2026;
 - V – eventuais anexos e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Contrato terá vigência pelo período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial que fundamentou a contratação e à conclusão do procedimento destinado à contratação regular do fornecimento de combustível, observado o limite máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da situação de emergencial, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. A contratação possui caráter ****excepcional, temporário e emergencial****, destinando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

exclusivamente a assegurar a continuidade do abastecimento enquanto perdurar a situação que justificou a contratação direta e até a conclusão da contratação regular.

- 2.3. O Contrato poderá ser encerrado antecipadamente, mediante comunicação formal à CONTRATADA, quando:
- I – cessada a situação emergencial que fundamentou a contratação;
 - II – concluído o procedimento de contratação regular destinado ao fornecimento de combustível;
 - III – não houver mais necessidade administrativa do fornecimento objeto deste Contrato; ou
 - IV – ocorrer qualquer outra hipótese legal de extinção contratual.
- 2.4. O encerramento antecipado nas hipóteses previstas no item 2.3, quando não decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, não ensejará aplicação de multa, indenização ou penalidade à CONTRATANTE**, sendo devidos à CONTRATADA somente os valores correspondentes aos combustíveis efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados até a data do encerramento.
- 2.5. O presente Contrato não poderá ser prorrogado, em razão da natureza emergencial da contratação e da vedação estabelecida no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6. A CONTRATADA declara ciência de que a presente contratação não gera direito à continuidade do fornecimento após a conclusão da contratação regular ou cessação da situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato.
- 3.2. O abastecimento será realizado diretamente nos estabelecimentos da CONTRATADA indicados e aprovados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.3. Cada abastecimento deverá ser devidamente registrado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, data, horário, tipo de combustível, quantidade abastecida, preço praticado, percentual de desconto aplicado e valor total.
- 3.4. A fiscalização e a gestão do Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.
- 4.2. A CONTRATADA deverá realizar diretamente o fornecimento dos combustíveis objeto da contratação, observadas as autorizações e exigências legais aplicáveis à atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PERCENTUAL DE DESCONTO

- 5.1. O valor total da contratação será resultante dos quantitativos efetivamente fornecidos, aplicados os preços de referência da Administração com o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.
- 5.2. O percentual de desconto contratado permanecerá aplicado durante a vigência do Contrato, observadas as condições previstas neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 5.3. A CONTRATANTE não ficará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, sendo os pagamentos realizados exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos.
- 5.4. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas operacionais e demais custos incidentes

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o efetivo fornecimento dos combustíveis, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios do abastecimento.
- 6.2. O pagamento será realizado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa.
- 6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os combustíveis fornecidos, os respectivos quantitativos, preços, percentual de desconto aplicado e valores correspondentes.
- 6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das disposições legais cabíveis.
- 6.5. O pagamento não implica aceitação definitiva do fornecimento, permanecendo a CONTRATADA responsável por eventuais vícios ou irregularidades posteriormente identificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO

- 7.1. O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA permanecerá vinculado à proposta durante a vigência da contratação emergencial.
- 7.2. Eventual alteração dos preços de referência utilizados pela Administração, quando juridicamente cabível, não implicará redução ou alteração do percentual de desconto contratado.
- 7.3. Eventual alteração dos preços decorrente de fatos supervenientes deverá observar a legislação aplicável e ser formalmente reconhecida pela Administração, quando cabível.
- 7.4. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II – fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
- III – emitir as autorizações ou requisições de abastecimento;
- IV – acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- V – conferir os quantitativos e as condições dos combustíveis fornecidos;
- VI – rejeitar combustível que não esteja de acordo com as especificações contratadas ou com a legislação aplicável;
- VII – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas;
- VIII – efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos;
- IX – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- X – disponibilizar as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- XI – comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, quando possível, alterações relevantes que possam afetar a execução do fornecimento;
- XII – designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os combustíveis rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência e deste Contrato;
- II – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- III – possuir e manter as autorizações, licenças e registros necessários ao exercício da atividade;
- IV – fornecer combustíveis dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação e pelos órgãos reguladores competentes;
- V – disponibilizar o abastecimento conforme a demanda da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- VI – aplicar o percentual de desconto contratado em todos os abastecimentos realizados;
- VII – não cobrar valores superiores aos resultantes da aplicação do percentual de desconto contratado;
- VIII – fornecer comprovante individualizado de cada abastecimento;
- IX – manter registros dos abastecimentos realizados, permitindo sua conferência pela fiscalização;
- X – emitir Nota Fiscal correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados;
- XI – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer o regular fornecimento;
- XII – substituir, às suas expensas, combustível fornecido em desconformidade com as especificações contratadas, quando comprovada sua responsabilidade;
- XIII – responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto;
- XIV – cumprir as determinações do gestor e do fiscal do Contrato;
- XV – fornecer aos agentes da CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários à fiscalização;
- XVI – manter estabelecimento apto ao abastecimento durante os períodos e horários estabelecidos no Termo de Referência;
- XVII – observar as normas ambientais, de segurança e de funcionamento aplicáveis ao armazenamento, comercialização e fornecimento de combustíveis;
- XVIII – não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste Contrato;
- XIX – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza, o objeto e as condições da presente contratação emergencial, conforme estabelecido no instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer condutas previstas no art. 155 da referida Lei.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita, observado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
 - I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A multa, quando cabível, será aplicada observando-se a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.
- 11.4. Poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, quando houver atraso injustificado no fornecimento ou cumprimento de obrigação contratual.
- 11.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.
- 11.6. Poderá ser aplicada multa compensatória, observados os limites e critérios definidos no Termo de Referência, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e demais infrações passíveis de multa.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.
- 11.8. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.9. Não será aplicada multa à CONTRATANTE pelo encerramento antecipado do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

decorrente exclusivamente da cessação da situação emergencial, da conclusão da contratação regular ou da ausência de necessidade administrativa do fornecimento**, observadas as disposições da Cláusula Segunda e da Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato extingue-se quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estabelecido.
- 12.2. O Contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
 - I – cessada a situação emergencial que fundamentou a contratação;
 - II – concluída a contratação regular destinada a substituir o presente ajuste;
 - III – ocorrer o esgotamento da necessidade administrativa;
 - IV – houver inadimplemento contratual;
 - V – ocorrer qualquer outra hipótese legal de extinção.
- 12.3. Na hipótese de encerramento decorrente das situações previstas nos incisos I, II e III do item 12.2, não será aplicada multa ou penalidade à CONTRATADA, sendo devidos somente os valores relativos aos combustíveis efetivamente fornecidos, recebidos e atestados.
- 12.4. Na hipótese de extinção decorrente de inadimplemento da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.5. A extinção do Contrato será formalizada pela autoridade competente, observados os procedimentos legais aplicáveis.
- 12.6. A extinção antecipada não prejudicará o direito da CONTRATANTE de exigir o cumprimento das obrigações já vencidas, nem o direito da CONTRATADA ao recebimento dos valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, conforme dotação indicada no processo administrativo.

Para a presente contratação, a despesa será vinculada à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF; Projeto Atividade: 04.123.0011.2007.0000 – Manutenção Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC; Projeto Atividade: 08.244.0034.2012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 02.09.01 – Secretaria Municipal da Educação – SEMED; Projeto Atividade: 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMS; Projeto Atividade: 10.302.0011.2042.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV; Projeto/Atividade: 04.122.0011.2002.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 199/2023, do Termo de Referência, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Contratação Direta e demais normas aplicáveis.

- 14.2. Aplicam-se subsidiariamente, quando compatíveis com a natureza administrativa da contratação, as disposições do Código Civil e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. As alterações deverão ser formalizadas nos termos da legislação aplicável, mediante termo aditivo quando exigido.
- 15.3. Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por apostilamento, nas hipóteses legalmente admitidas.
- 15.4. Em razão da natureza emergencial da contratação, qualquer alteração deverá observar os limites e a finalidade que justificaram a contratação direta, não podendo ser utilizada para descaracterizar a situação emergencial ou ampliar indevidamente o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.
- 16.2. A divulgação observará os prazos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável às contratações diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Figueiredo/AM para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Presidente Figueiredo/AM, ____ de _____ de 2026.**

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM/ CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____